

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-FMAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-FMAS**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Lourenço José da Costa, s/n- Centro - Iati - PE, inscrita no CNPJ nº 12.051.569/0001-65, por intermédio da sua Secretária/Gestora, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ O DIA 25/03/2024, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro, Iati – PE, CEP: 55.345-000, ou através do endereço de e-mail: <a href="mailto:compradireta.iati@gmail.com">compradireta.iati@gmail.com</a>
<b>LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.iati.pe.gov.br">https://www.iati.pe.gov.br</a>

## **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste edital é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**, com especificações constantes no termo de referência.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO COJUNTA
- 1.2.5 – **ANEXO V** - DECLARAÇÃO COJUNTA (MODELO)

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

0219 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
021994 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0070.2087.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
393 510 000 NV 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
401 510 000 NV 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo admitidos para a aquisição é de **R\$: 17.464,91 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, considerando as médias das cotações realizadas por esta secretaria.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.iati@gmail.com](mailto:comprasdireta.iati@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2024 às 09:00h

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

## Gabinete da Secretária

**II - inscrição estadual (DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

**III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**IV - Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

**V - Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**;

**VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**VIII Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente**, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**IX – Declaração Conjunta**, conforme modelo do anexo IV deste edital;

### **4.2.3 Proposta de Preço/Cotação:**

**I - A Proposta de preço** deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**II - Propostas de preço** que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**III - Os preços ofertados** não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.

**5.2** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro, Iati/PE - CEP. 55.345-000.

5.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**

**CNPJ nº 12.051.569/0001-65**

**Rua Lourenço José da Costa, s/n, Centro, Iati/PE - CEP. 55.345-000**

**Fone/Fax: (87) 3786-1096**

**5.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.6A** Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**5.7O** Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**5.8**As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Iati, 20 de março de 2024.**

**Camila Aparecida Tenório Souto de Souza**  
**Gestora do FMAS**  
Secretária de Assistência Social

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 O Presente Termo de Referência tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A cozinha comunitária faz parte da estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) instituído pela Lei nº 11.346, de 2006 como também faz parte do programa estadual Tá na Mesa PE;

O objetivo deste é atuar no enfrentamento à situação de fome, intensificada nesse momento, principalmente entre pessoas com perfis mais vulneráveis;

A cozinha comunitária é um equipamento público de segurança alimentar e nutricional que irá possuir a capacidade mínima de produção de 200 (duzentas) refeições diárias e funcionará no mínimo 5 (cinco) dias por semana;

Neste sentido, a Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, responsável por implementar a Cozinha Comunitária no município de Iati/PE, com estratégias de combate à fome e garantia do direito humano à alimentação adequada, tem por objetivo assegurar e desenvolver o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com dignidade e com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis, sem comprometer outras necessidades.

Diante de tais fatos, é essencial que o acesso à alimentação seja assegurado, tendo em vista o caráter de sobrevivência.

Por essas razões, é necessária à aquisição dos itens a seguir para realização do preparo e distribuição de refeições adequadas, a fim de beneficiar a população em situação de risco nutricional e estimular a formação de sistemas de proteção alimentar no município de Iati/PE.

2.2 O presente termo de referência foi elaborado a luz da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Decreto

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 A descrição do item, especificação e quantitativos são os seguintes:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAÇAROLA HOTEL 50 - 41,2 LTS	UNIDADE	1
CAÇAROLA HOTEL 45 - 31,7 LTS	UNIDADE	1

CAÇAROLA HOTEL 40 - 23,8 LTS	UNIDADE	1
CAÇAROLA HOTEL 36- 17,2 LTS	UNIDADE	1
CAÇAROLA HOTEL 34- 14,5 LTS	UNIDADE	1
CAÇAROLA HOTEL 38- 20,4 LTS	UNIDADE	1
FRIGIDEIRA PREMIUM 40 C/CABO	UNIDADE	3
CUSCUZEIRA HOTEL C/BASE 38 LTS EXTRA	UNIDADE	1
GARRAFA TÉRMICA MESA PRESSÃO 2,5 LTS	UNIDADE	1
RALADOR 4 FACES 9,5 - 24CM	UNIDADE	3
RECIPIENTE TÉRMICO 12 LTS - TRIPE COR	UNIDADE	1
ESCORREDOR INDUSTRIAL 60 PRATOS	UNIDADE	1
PLACA DE POLIETILENO BRANCA 1,5 X	UNIDADE	3
FACA PEIXEIRA PREMIUM 10 POLEGADAS	UNIDADE	3
FACA MASTER PRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	1
FACA PEIXEIRA PREMIUM 7 POLEGADAS	UNIDADE	1
CUTELO C/LÂMINA ESPECIAL 15CM 6 POLEGADAS	UNIDADE	1
DURAFIO BATEDOR 30CM A GRANEL	UNIDADE	2
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL	UNIDADE	1
TACHO DE HOTEL 45 EXTRA	UNIDADE	1
PANELA DE PRESSÃO PRO 25 LTS	UNIDADE	1
PANELA PRESSÃO POLIDA 10 LTS	UNIDADE	1
CHALEIRA HT.26 - CB BAQUELITE	UNIDADE	1
CANECA HT. 22 - CABO BAQUELITE	UNIDADE	1
CANECA HT. 20 - CABO BAQUELITE	UNIDADE	1
CANECA HT. 16 - CABO BAQUELITE	UNIDADE	1
PASSADOR ARROZ HOTEL 40 EXTRA	UNIDADE	1
PASSADOR ARROZ HOTEL 45	UNIDADE	1
PENEIRA EM AÇO INOX 21CM	UNIDADE	3
PROTETOR DE ALIMENTOS	UNIDADE	3
DISPENSER POUPIADOR DE COPOS	UNIDADE	1
ASSADEIRA RET. 5 - 45 X 30 X 5	UNIDADE	4
BANDEJA REDONDA POLIDA 40	UNIDADE	3
ESCUMADEIRA HOTEL 14	UNIDADE	2
ESCUMADEIRA HOTEL 12	UNIDADE	2
LIXEIRA PLASTICA 50 LTS	UNIDADE	4
G2 FORNO SEMI-INDUSTRIAL	UNIDADE	1
FREEZER HORIZONTAL 503 LTS	UNIDADE	1

3.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

3.2 O Transporte dos produtos acorrerá por conta da contratada, sem que haja nenhum ônus para o Município de Iati/PE.

3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

3.4 Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ou apresentarem problemas no ato da entrega, será concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para troca do mesmo e entrega no mesmo endereço.

#### **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA:**

4.1 Os equipamentos serão adquiridos todos em parcela única e deverão ser entregues na Secretaria solicitante, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

4.2 O Transporte dos produtos deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.3 O Transporte dos produtos acorrerá por conta da contratada, sem que haja nenhum ônus para o Município de Iati/PE.

4.4 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

4.5 Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ou apresentarem problemas no ato da entrega, será concedido um prazo máximo de 05 (cinco) dias para troca do mesmo e entrega no mesmo endereço.

#### **5. DADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

0219 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
021994 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0070.2087.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
393 510 000 NV 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
401 510 000 NV 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

#### **6. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1 A descrição do item, especificação, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas de preços, são os seguintes:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
CAÇAROLA HOTEL 50 - 41,2 LTS	UNIDADE	1	R\$ 492,12	R\$ 492,12
CAÇAROLA HOTEL 45 - 31,7 LTS	UNIDADE	1	R\$ 442,95	R\$ 442,95
CAÇAROLA HOTEL 40 - 23,8 LTS	UNIDADE	1	R\$ 340,11	R\$ 340,11
CAÇAROLA HOTEL 36- 17,2 LTS	UNIDADE	1	R\$ 311,82	R\$ 311,82

Gabinete da Secretária

CAÇAROLA HOTEL 34- 14,5 LTS	UNIDADE	1	R\$ 246,65	R\$ 246,65
CAÇAROLA HOTEL 38- 20,4 LTS	UNIDADE	1	R\$ 318,15	R\$ 318,15
FRIGIDEIRA PREMIUM 40 C/CABO	UNIDADE	3	R\$ 260,22	R\$ 780,66
CUSCUZEIRA HOTEL C/BASE 38 LTS EXTRA	UNIDADE	1	R\$ 289,28	R\$ 289,28
GARRAFA TÉRMICA MESA PRESSÃO 2,5 LTS	UNIDADE	1	R\$ 195,38	R\$ 195,38
RALADOR 4 FACES 9,5 - 24CM	UNIDADE	3	R\$ 37,91	R\$ 113,73
RECIPIENTE TÉRMICO 12 LTS - TRIPE COR	UNIDADE	1	R\$ 265,49	R\$ 265,49
ESCORREDOR INDUSTRIAL 60 PRATOS	UNIDADE	1	R\$ 682,67	R\$ 682,67
PLACA DE POLIETILENO BRANCA 1,5 X	UNIDADE	3	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
FACA PEIXEIRA PREMIUM 10 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 59,12	R\$ 177,36
FACA MASTER PRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	1	R\$ 46,12	R\$ 46,12
FACA PEIXEIRA PREMIUM 7 POLEGADAS	UNIDADE	1	R\$ 32,39	R\$ 32,39
CUTELO C/LÂMINA ESPECIAL 15CM 6 POLEGADAS	UNIDADE	1	R\$ 97,50	R\$ 97,50
DURAFIO BATEDOR 30CM A GRANEL	UNIDADE	2	R\$ 58,45	R\$ 116,90
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL	UNIDADE	1	R\$ 1.708,11	R\$ 1.708,11
TACHO DE HOTEL 45 EXTRA	UNIDADE	1	R\$ 146,89	R\$ 146,89
PANELA DE PRESSÃO PRO 25 LTS	UNIDADE	1	R\$ 685,49	R\$ 685,49
PANELA PRESSÃO POLIDA 10 LTS	UNIDADE	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
CHALEIRA HT.26 - CB BAQUELITE	UNIDADE	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
CANECA HT. 22 - CABO BAQUELITE	UNIDADE	1	R\$ 71,89	R\$ 71,89
CANECA HT. 20 - CABO BAQUELITE	UNIDADE	1	R\$ 58,84	R\$ 58,84
CANECA HT. 16 - CABO BAQUELITE	UNIDADE	1	R\$ 76,29	R\$ 76,29
PASSADOR ARROZ HOTEL 40 EXTRA	UNIDADE	1	R\$ 197,83	R\$ 197,83
PASSADOR ARROZ HOTEL 45	UNIDADE	1	R\$ 259,50	R\$ 259,50
PENEIRA EM AÇO INOX 21CM	UNIDADE	3	R\$ 31,01	R\$ 93,03
PROTETOR DE ALIMENTOS	UNIDADE	3	R\$ 37,75	R\$ 113,25
DISPENSER POUPADOR DE COPOS	UNIDADE	1	R\$ 89,50	R\$ 89,50
ASSADEIRA RET. 5 - 45 X 30 X 5	UNIDADE	4	R\$ 75,82	R\$ 303,28
BANDEJA REDONDA POLIDA 40	UNIDADE	3	R\$ 78,58	R\$ 235,74
ESCUMADEIRA HOTEL 14	UNIDADE	2	R\$ 49,45	R\$ 98,90
ESCUMADEIRA HOTEL 12	UNIDADE	2	R\$ 37,32	R\$ 74,64
LIXEIRA PLASTICA 50 LTS	UNIDADE	4	R\$ 326,76	R\$ 1.307,04
G2 FORNO SEMI-INDUSTRIAL	UNIDADE	1	R\$ 1.030,17	R\$ 1.030,17
FREEZER HORIZONTAL 503 LTS	UNIDADE	1	R\$ 4.302,24	R\$ 4.302,24
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 17.464,91</b>

Valor global estimado é de **R\$: 17.464,91** (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

6.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

6.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado será desclassificada.

6.4 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

7.2. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro, Iati/PE - CEP. 55.345-000

7.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**

**CNPJ nº 12.051.569/0001-65**

**Rua Lourenço José da Costa, s/n, Centro, Iati/PE - CEP. 55.345-000**

**Fone/Fax: (87) 3786-1096**

7.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

7.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



**GOVERNO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Gabinete da Secretária**



**8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

8.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Camila Aparecida Tenório Souto de Souza**  
Gestora do FMAS  
Secretária de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-FMAS**

O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI/PE

Ref.: DISPENSA Nº 002/2024-FMAS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**, com especificações constantes no termo de referência.

O contrato terá vigência 90 (noventa) dias.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cidade (.....), ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Observa:** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IATI E DE OUTRO A EMPRESA ..... PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **Fundo de Assistência Social do Município de Iati**, inscrito no **CNPJ nº 12.051.569/0001-65**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Av. Sete de Setembro, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE. CEP 55.345-000**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Senhora **Camila Aparecida Tenório Souto de Souza**, brasileira, casada, inscrito no **CPF nº 082.777.774-42** e portador do **RG nº 8.254.484 - SSP/PE**, residente a **Rua João de Barros Silva, nº 300 - Bairro: Centro - Cidade: Iati-PE. CEP 55.345-000**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao Processo Administrativo Nº **003/2024 FMAS**, Dispensa de Licitação nº **002/2024**, considerando o disposto nas *Leis Federais nº 14.133/2021*, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em ...../...../2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**I.DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**, com especificações constantes no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: \_\_\_\_\_**, ( \_\_\_\_\_ ), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**II.DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: \_\_\_\_\_**, (.....), conforme disposto na proposta da

**CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e suas alterações.

### III.DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

**CLÁUSULA QUARTA** - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fica localizada na **Rua Lourenço José da Costa, s/n**, Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE**. CEP. **55.345-000**.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**  
CNPJ nº 12.051.569/0001-65  
Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro, Iati/PE - CEP. 55.345-000  
Fone/Fax: (87) 3786-1096

**CLÁUSULA SEXTA** – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### IV.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O prazo de vigência deste contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

## V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Lourenço José da Costa, s/n, Centro – Iati/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa por ela designada**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Secretária de Assistência Social, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

## VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Assistência Social** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**0219 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**021994 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.122.0070.2087.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**393 510 000 NV 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**401 510 000 NV 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais

## Gabinete da Secretária

variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

### **VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **IX. DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### **XII – DOS SANÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**- Conforme **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## Gabinete da Secretária

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA VIÉSIMA OITAVA** - Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Iati, ..... de ..... de 2024



**GOVERNO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Gabinete da Secretária**



**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI**  
CNPJ Nº 12.051.569/0001-65  
**Camila Aparecida Tenório Souto de Souza**  
Ordenadora de Despesa  
Secretária de Assistência Social

**Empresa:**  
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx  
Nome do representante  
CPF Nº xxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº



**GOVERNO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Gabinete da Secretária



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI/PE

PROPONENTE  
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATI/PE

PROPONENTE

CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e  
para os fins da DISPENSA supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.